PROJETO DE LEI Nº 031/2025

EMENTA: Nomina o Parque da Cidade, de Parque Gelson Apicelo, na localidade do bairro Nova Cidade, Rio das Ostras.

Vereador Autor: Rodrigo Jorge Barros

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e **EU PROMULGO**, a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Nomina o Parque da Cidade de Parque Gelson Apicelo, na localidade do bairro Nova Cidade, Rio das ostras - Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Tem por intenção, prestigiar Gelson Apicelo foi um valoroso morador de nossa cidade, que, além de ter sido um cidadão exemplar, exerceu com zelo e responsabilidade importantes funções públicas. Como político, Gelson se destacou por sua atuação como vereador, ainda como representante do distrito Rio das Ostras, e após a emancipação, como vice-prefeito de Rio das Ostras, quando contribuiu decisivamente para o desenvolvimento e progresso de nosso município. Seu legado vai além de sua vida pública; ele também deixou uma marca significativa no coração dos moradores, sendo uma figura respeitada e admirada por seu amor pela cidade.

Ao sugerir esta alteração, nosso objetivo é perpetuar a memória de Gelson Apicelo de forma digna e justa, tornando seu nome presente em um dos espaços mais importantes para a população local, o Parque da Cidade. Este parque é um lugar de lazer e convivência para nossa comunidade, e nada mais justo que ele leve o nome de alguém que tanto fez pelo crescimento e pela qualidade de vida de Rio das Ostras.

Essa homenagem reflete não apenas o respeito e gratidão pelo trabalho realizado por Gelson Apicelo, mas também serve de inspiração para as novas gerações de cidadãos e líderes, que poderão conhecer sua história e seus feitos, buscando seguir seu exemplo de dedicação e comprometimento com a cidade e seus moradores.

Quanto à legalidade da proposição, o projeto em questão encontra amparo na existência de iniciativa parlamentar consoante a Lei orgânica Municipal e o posicionamento atual da jurisprudência dos tribunais Pátrio sobre o tema.

Art. 14 – Cabe à Câmara Municipal, com seção do prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se referem ao seguinte:

XIII – Alteração da nominação de próprios municipais, Ruas vias e logradouros públicos.

Assim, submeto aos nobres pares o presente Projeto de Lei, esperado constar com o apoio, dos nobres vereadores para sua aprovação.

Rio das Ostras/RJ, 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS

Vereador - Autor